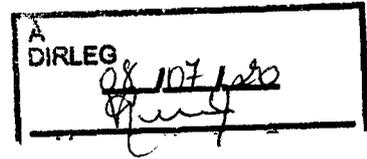


CONSÓRCIO CA Nº 347/2020

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.



A Sra.
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Viviane Cunha - CM 41619
Chefe de Gabinete da Presidência

Senhora Presidente,

O Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL, em atendimento ao Of Dirleg nº 1.357/20, vem manifestar nos seguintes termos:

O requerimento do Vereador Carlos Henrique, dirigido à Comissão de Administração Pública e que originou o pedido de informação, se lastreia no art. 48, II do Regimento Interno da Câmara. Tal dispositivo estipula que cabem às comissões pedido de diligência a fim de exercerem a fiscalização e o controle dos atos da Administração Pública.

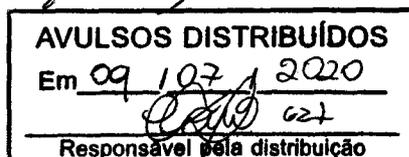
Ocorre que os documentos e informações solicitados no citado requerimento dizem respeito a relações privadas firmadas entre duas pessoas jurídicas de direito privado. A isso se soma o fato de que o Sindicato e o Transfácil não exercem atividade delegada pelo Município. Os documentos e informações solicitadas não se relacionam com controle da Administração Pública, porque intrínsecos ao campo comercial de pessoas de direito privado.

Importa dizer, por fim, que, por se tratar de informações envolvendo negócios jurídicos firmados entre duas pessoas jurídicas de direito privado, uma das partes, inclusive, não poderia prestar informações ou apresentar documentos sem a anuência da outra parte contratante.

Esperamos, assim, ter prestados os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por
Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEL. HO. Nº 347/2020-14921-000559-202